SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 23 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1567

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 6445/2021

Objeto: obras e serviço de urbanização no entorno do Lago da Perucaba.

Às **09h00min** do dia **22** de **junho** de **2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **julgamento de habilitação** do certame licitatório na modalidade da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto obras e serviço de urbanização no entorno do Lago da Perucaba.

Ato contínuo, o Presidente da CPL declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos. Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 14/05/2021, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica de todas as empresas participantes foi encaminhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual emitiu Parecer Técnico sobre o cumprimento do **subitem 7.1.3** do Edital, datado de 02/06/2021 e recebido em 11/06/2021, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Em seguida, uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – HABILITAR, por ter cumprido com as exigências para habilitação dispostas no Edital, às empresas:

a)CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.167.347/0001-00;

b)AC2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.751.005/0001-00;

c)PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70;

d)SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.784/0001-79.

II – INABILITAR, por descumprimento dos dispositivos do Edital, a empresa KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.434/0001-12, conforme motivos discriminados a seguir:

1)A empresa descumpriu as exigências de qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3 do Edital que, conforme consta no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foram observadas algumas situações, transcritas a seguir:

a. Nos acervos apresentados consta apenas um serviço compatível com os exigidos no objeto licitado.

b. Foi apresentado apenas um atestado em nome da Empresa Licitante que apresenta serviço compatível com os exigidos no Edital.

c. Mesmo no serviço correlato apresentado a área de Intervenção ficou aquém do mínimo exigido.

d. Os itens de serviços solicitados como qualificação técnica não foram todos localizados nos atestados.

2) A empresa descumpriu o subitem 7.1.4.1, uma vez que não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

O Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 02/07/2021 (sexta-feira), considerando que dias 24 e 29 de junho de 2021 são feriados estaduais.

Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia 05/07/2021 (segunda-feira), às 13h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocadas as licitantes.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro Da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:5DA336C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 3293/2021
OBJETO: obras e serviços de terraplanagem e pavimentação em logradouros na Vila São José no Município de Arapiraca-AL.

Em 13 de maio de 2021, foram abertas as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 3293/2021, que tem por objeto obras e serviços de terraplanagem e pavimentação em logradouros na Vila São José no Município de Arapiraca-AL, com valor orçado pela Administração de R$ 395.503,06 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e três reais e seis centavos). Conforme constante na Ata da Sessão Pública, os preços ofertados foram os discriminados a seguir:

a) DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20, no valor total de R$ 296.694,94 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos);

b)F & D CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.043.412/0001-30, no valor total de R$ 343.645,84 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta quatro centavos);

c) MCZ CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.202.729/0001-46, no valor total de R$ 347.655,13 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

d)LEF CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, no valor total de R$ 351.242,95 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

e) HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.037.895/0001-67, no valor total de R$ 375.275,20 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

f)M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor total de R$ 376.056,62 (trezentos e setenta e seis mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Diante da necessidade de análise técnica de um profissional da área, os autos do processo administrativo foram encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, em data de 14 de maio de 2021, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, para análise e emissão de parecer técnico quanto as disposições estabelecidas no **item 9** do Edital, referente à proposta de menor preço, ofertada pela empresa DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20. Posteriormente, foi emitido parecer técnico, datado de 24 de maio de 2021 e recebido em 09 de junho de 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente comunicado.
Ao analisar a proposta de preços da empresa DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo servidor Djaci Magalhães Florêncio Neto, engenheiro civil, CREA 0202192440, fez as seguintes considerações:

A Empresa detentora da melhor proposta apresentou validade de apenas 60 (sessenta) dias, quando o Edital estabelecia **no mínimo 120 dias.**

• **9.1.3 – Planilha de Custos e formação de preços –** A planilha apresentada atende as condições exigidas em Edital.

• **9.1.4 – Composição de BDI –** A Composição de BDI apresentada atende aos limites do acordão nº 2622/2013 do TCU-Plenario, no entanto **como a empresa é optante do Simples (documento anexo) deveria ter apresentado os percentuais de ISS, PIS e Cofins compatíveis as alíquotas que estão obrigadas a recolher e não as alíquotas correspondentes a empresas que trabalham com lucro presumido, desobedecendo desta forma o Item 9.1.4.6 do Edital.** Segue ainda em anexo a tabela das alíquotas correspondentes extraídas do site da receita federal (http://normas.receita.fazenda.gov.br).

• **9.1.5 – Composição de Encargos sociais –** A Composição de Encargos sociais apresentada atende as condições exigidas em Edital, tendo em vista que a única exigência posta em edital foi a não inclusão dos gastos que estão dispensados de recolhimento para empresas optantes pelo Simples nacional (Item 9.1.5.1).

• **9.1.6 – Cronograma físico-financeiro –** O Cronograma Físico-financeiro apresentado atende as condições exigidas em Edital.

Além disso, no mencionado parecer técnico, foram respondidos os questionamentos registrados na Ata de Abertura das Propostas de Preços, datada de 13/05/2021, realizados pelas empresas F & D CONSTRUCOES LTDA e MCZ CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA.

Como conclusão, consta no parecer técnico que a validade da proposta inferior à exigida no edital trata-se de um erro sanável, no entanto, a composição de BDI apresentada pela empresa, com percentuais que diferem da sua condição de optante pelo Simples Nacional, trata-se de erro de maior substancialidade, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a correção ou desclassificação da proposta.

Diante do exposto, cabe-nos destacar o que estabelece o subitem 12.12 do edital, transcrito a seguir:

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

A correção de propostas com erros materiais está em consonância com algumas decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, desde que não se altere o valor global proposto para mais, a exemplo dos Acórdãos nºs 1734/2009, 187/2014, 2546/2015 e 830/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, abaixo reproduzidos:

Acórdão 1734/2009-TCU-Plenário-Rel. Raimundo Carreiro: A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremos rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público.

Acórdão 187/2014-TCU-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

Acórdão 830/2018-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Quanto à realização de ajustes na composição de BDI, trazemos a baila o seguinte julgado do TCU (TC 011.121/2011-4, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data do Voto: 07/12/2011):

13.8.41. No que diz respeito à Decisão TCU nº 391/2000, entende-se que o posicionamento que determina a desclassificação de propostas com alíquotas divergentes às referenciais encontra-se superado, seja pelo formalismo moderado ou pelo prejuízo em detrimento de contratação menos vantajosa à Administração (no caso em questão a alíquota apresentada pelo licitante era maior que a referencial, logo haveria redução de preços). Ademais, Acórdãos recentes do TCU, a exemplo do Acórdão 1551/2008 – Plenário, determinam ajustes na composição de BDI.

Ainda sobre o tema, vejamos recentes julgados que convergem exatamente com esta linha de entendimento:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO. CONTROLE PELO JUDICIÁRIO. LEGALIDADE AMPLA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. ERRO DE CÁLCULO. OFENSA À RAZOABILIDADE. 1. O controle dos atos administrativos pelo Judiciário cinge-se à apreciação da legalidade, mas não se limita á análise tão somente da legalidade estrita, de adequação do ato ao permissivo legal, antes, permeia a conformidade do ato ao ordenamento, ao regime jurídico administrativo, composto de regras, mas, essencialmente, de princípios. 2. O apontamento do valor correto a título de BDI, pela comissão de licitação, alterando reflexamente o valor global da proposta da licitante agravada, por si só, não é capaz de gerar a exclusão desta do procedimento, vez que o novo valor encontrado não altera a posição classificatória da agravada, o que, ao menos nesse juízo de cognição sumária, parece ser argumento válido a considerar verossímil a alegação de mero erro de digitação nos cálculos do BDI, ou seja, erro material passível de correção. 3. Agravo de instrumento improvido unanimemente". [TJ-PE - Agravo de Instrumento AG 143247 PE 0600327279 (TJ-PE) - Data: 24/09/2009].

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUSPENSÃO DO CERTAME. PROPOSTA EM DESACORDO COM REQUISITOS DO EDITAL. NÃO OCORRÊNCIA. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei n. 8.666/1993). Ademais, no julgamento das propostas, a Comissão levará em
consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite (art. 44 da Lei das Licitações). Constitui mera irregularidade da proposta, equívoco na demonstração dos encargos financeiros, no percentual apresentado na planilha de custos, relativamente ao INSS e o BDI incidente sobre o serviço licitado. Inexistência de justa causa para a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração. Formalismo exagerado que conspira contra a presença de maior número de participantes no certame. Agravo desprovido. [TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70068302561 RS (TJ-RS) – Data: 19/04/2016].

Perante o exposto, solicitamos a correção da Proposta de Preços da empresa DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, sem exceder o valor global proposto e apresentado em sua Planilha Orçamentária, que é de R$ 296.694,94 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Proposta de Preços retificada deverá ser apresentada a esta Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ou seja, no máximo até o dia 29/06/2021 (terça-feira), considerando que dias 24 e 25 de junho de 2021 não haverá expediente no Município de Arapiraca, uma vez que o feriado do dia 29/06/2021 foi antecipado para o dia 25/06/2021.

A mencionada retificação deverá ser realizada alterando-se a validade da proposta de preços para 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no subitem 9.1.1.4 do Edital, como também deve ser realizada a adequação dos percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, os quais devem ser compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, em conformidade com o estabelecido no subitem 9.1.4.6 do Edital.

Comunicamos, outrossim, que o não atendimento das retificações dentro do prazo ora estabelecido acarretará a desclassificação da proposta da empresa, momento em que se analisará a proposta da próxima colocada na ordem de classificação das propostas.

Por fim, uma vez atendidas a todas as exigências dispostas no Edital, será emitida a Ata de Julgamento das Propostas de Preços, com a classificação final do presente certame, momento em que será concedido o prazo para recurso estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:DA220634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 10618/2021

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 10618/2021, cujo objeto Consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso de máquinas e veículos pesados. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 02 de julho de 2021 (sexta-feira).

Arapiraca, 22 de junho de 2021.

CLAUDIA KELLY AZEVEDO DA SILVA
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D77503D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 (UASG: 982705)

Processo n.º 7476/2021 Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Disponibilidade do Edital: a partir de 23/06/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 09/07/2021, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 22 de junho de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:607213F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6816/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA – CNPJ N° 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DESTINAR RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 301.831,20 (TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0402, 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0401, 07.70.10.302.1120.6034 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0402, 07.70.10.304.1110.6045 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0403, 07.70.10.305.1100.6038 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO OBRIGAÇÕES, PELO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. NO 78 DA LEI NO 8.666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSÊCA – CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE – BRUNO BROAD RIZZO DOREA – CPF Nº 051.239.534-93 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:50367A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021, Processo nº 3512/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca**, a qual foi realizada às 15h40min do dia 22/06/2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas **JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.512.534/0001-20, sediada na AV CAPITAO GARIBALDI PINTO DOS SANTOS, 308, PARQUE GRANJA ESPERANÇA, CACHOEIRINHA/PE, CEP: 94.960-120 detentora da melhor oferta do item 02, no valor total de R$ 2.467,50 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI,** sob o nome de fantasia **B2B**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.822.943/0001-04, sediada na EST DO GAMA, S/N, QUADRA E LOTE 1 BOSQ DAS PALMEIRAS, SERRARIA, MACÉIO/AL, CEP: 57.046-295, detentora da melhor oferta para os itens 01, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R$ 210.449,00 (Duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais) e **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.069.316/0003-18, sediada na ROD DIVALDO SURUAGY - KM 424, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO, MARECHAL DEODORO/AL, CEP: 57.160-000, detentora da melhor oferta para o item 14, no valor total de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Arapiraca – AL, 22 de junho de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:062733B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITADO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade,**HOMOLOGAR**o certame licitatório, pregão eletrônico nº 16/2021, processo administrativo nº 1813/2021, cujo objeto é oRegistro para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras e escâner.A empresa:**PRINTPAGE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº09.392.052/0001-25,**vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 127,00, e item 02 com valor unitário de R$ 120,00.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 22 de junho de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:626BD3CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/07/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 22 de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:0D62FF82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/21
Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE** nº 02/21 ao tempoem queAUTORIZO a contratação da empresa TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 00.362.695/0001-51, para prestação de serviços técnicos especializados Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Gestão Fiscal, valor global de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, sob os fundamentos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c os artigos 13, inciso I, e II e 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2° da Lei n° 14.039/20.

Belém/AL, 12 de Abril de 2021

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:7DD8F83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de licitação, sob os fundamentos da Medida Provisória nº 1.047/2021 e da Lei n° 8.666/93 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, CNPJ nº 22.236.717/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de bombeiro civil, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Belém/AL, 04 de junho de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO Nº 03/2021 – COVID19 - SMS
Processo n° 051904/2021
Fundamento Legal: MP nº 1.047/2021 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Contratante: Município de Belém/AL.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Objeto: prestação de serviços de bombeiro civil
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
Celebrado: em 04 de junho de 2021
Signatários: Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa e Klebson Souza Aguiar

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:3FE1AAB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.895.273/0001-90, para a aquisição de pontos eletrônicos destinados às Unidades Básicas de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Branquinha/AL, 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A595CCFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa FERNANDO ROSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.361.235/0001-20, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva nos aparelhos odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

Branquinha/AL, 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8E993791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa WANDSON HERCULANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.433.888/0001-75, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e instalação nos aparelhos de ar condicionado destinados às Unidades Básicas de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Branquinha/AL, 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:550B0F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021

Processo: 2021.0423.0002

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, com sede na Rua Divina Pastora n° 607, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, contato: (79) 3211-4857 / (79) 3211-2455 e com o seguinte endereço eletrônico : papelariarenascer1@hotmail.com, representante legal a Sra. ROSALY DOS SANTOS, portadora do RG sob o n.º 3.144.864-0 SSP-SE e inscrita no CPF sob o n.º 564.288.044-68.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 8.531,50 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 22 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:83C97947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 050/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 050/2021.1 em favor da licitante **VANDELMA VITOR BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.902/0001-49, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7524E459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 090/2021 – PE 050/2021.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **VANDELMA VITOR BARROS – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 050/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D070F826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de patrulha mecanizada, para utilização no município de Canapi/AL, incluindo implementos de grades de 14 a 18 discos.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/07/2021**, às **13:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 22 de junho de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:9AE32EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo menor preço. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$

3.193.890,14 (três milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos). Data: 09/07/2021. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 22 de junho de 2021.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:781AE075

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001 PE 003/2021- 2ª CHAMADA
Pregão Eletrônico n° 003/2021- 2ª CHAMADA
Processo Administrativo n° 0312-004/2021
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda
Fornecedor Registrado: A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, n° 231 – 1º andar, Manoela Valadares – CEP:56.800-000, representada por Laise de Lima Peixoto, Brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 055.084.634-45.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de CORRELATOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR especificados nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 14, 25, 26, 28 e 33 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 003/2021 – 2ª CHAMADA
Preço global R$: 72.490,50 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 meses.
Data de Assinatura: em, 20 de maio de 2021.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 22 de junho de 2021.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:DE008383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001 PE 008/2021- 2ª CHAMADA
Pregão Eletrônico n° 008/2021- 2ª CHAMADA
Processo Administrativo n° 0322012/2021
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda
Fornecedor Registrado: A empresa HELENILSON TENÓRIO PORANGABA, inscrita no CNPJ nº 08.692.995/0001-00, com sede na Rua Coronel Pedro Teixeira – s/n – Centro – Chã Preta/AL – CEP:57760-000, representada por Helenilson Tenório Porangaba, Brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 041.250.994-64.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificados nos itens 68 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 003/2021 – 2ª CHAMADA
Preço global R$: 57.073,80 (Cinquenta, sete mil e setenta e três reis e oitenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 meses.
Data de Assinatura: em, 11 de junho de 2021.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 22 de maio de 2021.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:AA3A09A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS CALCULADOS COM BASE NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO DIRETOR GERAL DO DAESC-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIPE, SR. RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA E A EMPRESA DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP

PROCESSO: 01.17.04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE RP Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: DAESC- Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Coruripe, com sede na Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **SR. RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 045.085.364-09, portador da Carteira de Identidade Nº 2000001009758 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa **DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP** inscrita sob o número de CNPJ 13.597.110/0001-24, sediada na ROD AL 101 Sul, Nº 5247, bairro Alto da Saudade, Coruripe/ AL, CEP 57.230-000, E-mail: davydlessa@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Davyd Danferys Lessa Ferreira, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 7.106.581, SDS/PE.

ITENS REGISTRADOS:

Item 1: Gasolina comum - Preço Unitário R$ 5,97 - Preço Total R$ 149.250,00
Item 2: Diesel combustível S10- Preço Unitário R$ 4,7959 - Preço Total R$ 71.938,50
Item 3: Diesel combustível - Preço Unitário R$ 4,8256- Preço Total R$ 24.128,00
Item 4: Etanol comum - Preço Unitário R$ 4,975- Preço Total R$ 49.750,00

DEMANDA POR ÓRGÃO:

DAESC- Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Coruripe;

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 295.066,50 (duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 22 de junho de 2021.

RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA
Diretor-Geral Do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAESC

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:50BAFF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS CALCULADOS COM BASE NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES – PREVICORURIPE, SR. GERÔNCIO CARDOSO NETO E A EMPRESA DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP

PROCESSO: 01.17.04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE RP Nº 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREVICORURIPE- Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe, com sede na Praça Dr. Lima Castro, Nº 34, Vila do Mansinho – Coruripe/AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, SR. GERÔNCIO CARDOSO NETO, inscrito no CPF sob o Nº 056.506.794-01 e portador da Carteira de Identidade Nº 2001263565 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa **DAVYD DANFERYS LESSA FERREIRA- EPP** inscrita sob o número de CNPJ 13.597.110/0001-24, sediada na ROD AL 101 Sul, Nº 5247, bairro Alto da Saudade, Coruripe/ AL, CEP 57.230-000, E-mail: davydlessa@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Davyd Danferys Lessa Ferreira, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 7.106.581, SDS/PE.

ITENS REGISTRADOS:

Item 1: Gasolina comum - Preço Unitário R$ 5,97 - Preço Total R$ 59.700,00
Item 2: Diesel combustível S10- Preço Unitário R$ 4,7959 - Preço Total R$ 23.979,50
Item 3: Diesel combustível - Preço Unitário R$ 4,8256- Preço Total R$ 4.825,60
Item 4: Etanol comum - Preço Unitário R$ 4,975- Preço Total R$ 49.750,00

DEMANDA POR ÓRGÃO:

PREVICORURIPE- Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe – ÓRGÃO GERENCIADOR;

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 138.255,10 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 22 de junho de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões Dos Servidores – PREVICORURIPE

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:1415E155

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03110010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ADELSON ARÁUJO DA SILVA FILHO – EPP CNPJ N° 22.924.996/0001-64, vencedor dos lotes I, II e III com valor global de R$ 151.760,93 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de junho de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3EF651B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03110010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário:ADELSON ARÁUJO DA SILVA FILHO – EPP CNPJ N° 22.924.996/0001-64, vencedor dos lotes I, II e III com valor global de R$ 151.760,93 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3E5A5BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02090006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

RICARDO MOTTA DE ANDRADE – EPP, CNPJ N° 04.624.944/0001-90, vencedor dos lotes 01 e 02 com valor global de R$ 565.710,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e dez reais).

Delmiro Gouveia – AL, 17 de junho de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B1BB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02090006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL
Fornecedor Beneficiário: RICARDO MOTTA DE ANDRADE – EPP, CNPJ N° 04.624.944/0001-90, vencedor dos lotes 01 e 02 com valor global de R$ 565.710,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e dez reais).
Vigência: 12 (Doze) meses

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F99E4DCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Estrela de Alagoas, com sede na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro, informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP** - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços Gráficos. Data/Horário: 08 de julho de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs ou solicitado através do email estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 22 de junho de 2021.

PAULO LIRA DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:735B58D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: **02 de julho de 2021 às 10h00min**. LOCAL: http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES E PRODUTOS DIVERSOS** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 22 de junho de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:2CDCA106

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01162/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.706.033/0001-57.
Valor Global da ARP R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL, em 17 de Junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

LAISE DE LIMA PEIXOTO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:38801455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01162/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.600.270/0001-90.
Valor Global da ARP R$ 54.154,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

IGREJA NOVA/AL, em 17 de Junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

FELIPE LONGA DA FONTE
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A1166361

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NOS DIA 25 e 28 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI –AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal, e

Considerando, a reorganização do calendário de trabalho durante o ano 2021;
Considerando, os feriados estaduais nos dias 24 e 29 de junho, e o tradicional período junino;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos dias 25 e 28 de junho de 2021, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 22 de junho de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:85F9B2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 128, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) **RINALDO DA SILVA**, portador(a) do **RG 1732043 SSP/AL** e **CPF 031.993.534-52** no cargo de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de simbologia **CC-4.**

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de junho de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:2300884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 002-2021 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Srª. EDNA SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº. **013.168.644-56**

OBJETO DO CONTRATO
1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 002/2021,
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 002/2021, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado 1º termo aditivo, vigorando até o dia 31/08/2021.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 002/2021, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI nº 002-2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Relden Rafael Barros Tenorio Soares pela Contratante, e a Sr. Edna Silva dos Santos.

Celebrado em: 18 de junho de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B41FBB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 003-2021 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Srª. LUIZA PEREIRA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº. **871.253.074-34**

OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 003/2021,
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 003/2021, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado 1º termo aditivo, vigorando até o dia 31/08/2021.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 003/2021, permanece inalterado

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI nº 003-2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Relden Rafael Barros Tenorio Soares pela Contratante, e a Srª. Luiza Pereira da Silva.

Celebrado em: 17 de junho de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:71067BD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003 - PA 043.2021 - AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARAS CLIMÁTICAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL informa que está recebendo cotações para o processo nº 043/2021. Objeto: Dispensa para aquisição de Câmara climática. Processo nº 042/2021. Objeto: Dispensa para aquisição de Materiais hospitalares. Prazo para envio de propostas: até 05 cinco dias úteis, a partir desta publicação. Informações: Email:licitacoesjaparatinga@gmail.com ou Sede da Prefeitura, situada à Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, Japaratinga – Alagoas. Horário: das 8h às 14h

KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Cópia publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 17/06/2021, nos termos da Lei Federal n.8666/93.

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:97E76AB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2021 DE 22 DE JUNHO 2021

DISPÕE SOBRE antecipação do feriado estadual comemorativo do dia de são Pedro do ano de 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira) o Feriado Estadual do dia 29 de junho de 2021, comemorativo do dia de "São Pedro".

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jaramataia-AL, 22 de junho de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:BE19DEF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP
JULGAMENTO DE RECUSOS ADMINISTRATIVOS
Face ao constante nos autos do processo nº 0225004/2021, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que HABILITOU a empresa MARCELO SIMPLÍCIO SILVA EIRELI.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:704A7BBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E TINTA PARA IMPRESSORA, para atender a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com.

Joaquim Gomes/AL, 22 de junho de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5E14810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2021.
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de máscara descartável, termômetro, totem e teste rápido do covid-19, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL., em favor das empresas **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**, CNPJ 38.014.290/0001-03, **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, CNPJ 35.937.997/0001-95, **GRAFICA DO PRETO LTDA-ME**, CNPJ 03.750.414/0001-26, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Joaquim Gomes-AL, 21 de junho de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:ADCE29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pregão Eletrônico 06/2021;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora registrada: **SAULO DE TARSO F. MATEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.835.608/0001-52;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido para proteção facial**, destinado a Secretaria de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Total Registrado: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais);
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 01/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Saulo de Tarso Falcão Mateus.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:15F0BB08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2021-FME

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO: Aquisição De kit material Escolar Para Atender As Necessidades dos Alunos e Profissionais Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município de Jundiá, participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, no uso das sua atribuições a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Jundiá/AL, no dia 02 de junho de 2021 homologa a vencedora do certame a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora do lote 1 a 7, melhor proposta na ordem global de R$ 12.631,95 (doze mil seiscentos e trinta e um mil e noventa e cinco centavos) fica convocada para no prazo de 5 dias uteis assinar a ata de registro de preços. Maiores informações Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira
22 De Junho De 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D494C10C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ

RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2021-FME

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO: Objeto: Aquisição De Fardamento Escolar Para Atender As Necessidades dos Alunos e Profissionais Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município de Jundiá, participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021, 11:00 min do dia 29 de abril de 2021, julgamento: menor preço No uso de suas atribuições a gestora do Fundo Municipal de Educação de Jundiá no dia 22 de junho de 2021, Homologa vencedora do certame a empresa JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ 00.773.352/0001-80 vencedora do lote 1 ao 9 e proposta na ordem global de R$ 27.048,12 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais e doze centavos), fracassado o item 10. Convoca a empresa para assinatura da ata de registro de Preços no prazo de 5 dias uteis. Maiores informações Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

RENAN PEREIRA DE SOUZA
Gestora -FME.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F7004464

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria para desenvolvimento do planejamento estratégico contendo plano de ação e painel de controle do município de Lagoa da Canoa, destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de Junho de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:887AB2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Instrutoria para atendimento aos requisitos do ICMS verde, destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 25 de Junho de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:A4E3DE47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48//2021 – Processo nº **171/2021**– Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **AGRESTE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.583.696/0001-75**– Objeto: registro de preços para **aquisição de combustíveis** – Valor global: **maior desconto 1.3 %** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:7AB83743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO D32

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº032/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 073.2021/002, objeto COMPRA DE MOVEIS PARA MOBILIAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92- Valor do Contrato: R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:33E33870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL D32

Contrato Nº 063 /2021 – Processo Licitatório nº 073.2021/002 – Contratação: Dispensa 032/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto: COMPRA DE MOVEIS PARA MOBILIAR O PRÉDIO DA PREFEITURA – Valor do Contrato: de R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:0DBB5D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO D31

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº031/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 067.2021/002, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO IMPRESSA DE TEXTOS NA IMPRESA OFICIAL, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 - Valor do Contrato: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) – Vigência 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças**.**

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:B5F55E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL D31

Contrato Nº 062/2021– Processo Licitatório nº 067.2021/002– Dispensa Nº 031/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO IMPRESSA DE TEXTOS NA IMPRESA OFICIAL – Valor do Contrato: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) – Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:262AE574

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 0877/2021
Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de vias (pavimentações) públicas e vicinais no município de Maragogi/AL

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade do Pregão Presencial SRP, sob o nº. 02/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de vias (pavimentações) públicas e vicinais no município de Maragogi/AL, em favor da empresa **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ SOB N.º 27.025.488/0001-68, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 21 de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E18135C6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Processo n°: Pregão Presencial nº 02/2021
InterressadO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos
Assunto: Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de manutenção predial, vias e praças, no Município de Maragogi, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº. 02/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa

especializada para eventuais serviços de manutenção predial, vias e praças, no Município de Maragogi, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial, HOMOLOGADO a empresa **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ SOB N.º 27.025.488/0001-68, nos Termos do pregão presencial em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 21 de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:1C7D62D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 726/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Regularização Créditos Tributários e não Tributários, denominado REFIS MARAGOGI, e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação e Regularização de Créditos Tributários e não Tributários, denominado REFIS MARAGOGI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, sejam decorrentes de obrigação própria, com inclusão do saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS MARAGOGI dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

§1º O contribuinte detentor de parcelamentos adimplentes ou inadimplentes poderá aderir ao REFIS MARAGOGI, incidindo apenas sobre as parcelas vincendas e adimplentes com os tributos municipais relativos ao exercício em curso.

§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Art. 3º O débito consolidado será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) para débitos de pessoas físicas e a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Art. 4º O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:

I – Cota Única ou parcelada: 100% multa, 100% juros e 100% da atualização monetária;

Art. 5º A opção pelo REFIS MARAGOGI sujeita o contribuinte a(o):

I – inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
II – confissão irrevogável e irretratável da dívida;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente lei;
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
V – desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

§1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MARAGOGI deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

§2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida;

§3º Ficam excluídos deste programa os créditos municipais relativos à regularização de obras e outorga onerosa, provenientes da construção civil, disciplinados por legislação própria.

Art. 6º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença para localização e Funcionamento, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020 além dos benefícios previstos no art. 4º desta lei, será concedido ao contribuinte uma redução de:

I – Redução de 30% (vinte por cento) no valor do tributo.

Art. 7º Os benefícios previstos no artigo 6º desta Lei não abrangem as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único. Os benefícios também não se aplicam aos débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações acessórias, os quais terão, exclusivamente, redução de 30% no valor do pagamento a vista.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do REFIS MARAGOGI, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Maragogi e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MARAGOGI;
III – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
IV – a manutenção em aberto de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MARAGOGI a respeito da decisão;
V – compensação ou utilização indevida de créditos;
VI – decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;
VII – concessão de medida cautelar nos termos fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VIII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS MARAGOGI, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 10. O programa REFIS MARAGOGI terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 05 de maio de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5E71DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 024/2021

(De 22 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DE 25 DE JUNHO, EM DECORRÊNCIA AO DIA DE SÃO JOÃO, 24; E ACOMPANHA OS FERIADOS ESTADUAIS E RELIGIOSOS EM COMEMORAÇÃO AOS DIAS SÃO JOÃO E DE SÃO PEDRO, RESPECTIVAMENTE, OS DIAS 24 E 29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os dias 24 e 29 de junho ter sido instituídos como dia de São João e de São Pedro, respectivamente, Feriados Estaduais de cunho religioso, e definidos pelas Leis Estaduais nº 5.508/93 e 5.509/93; e
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 031/2020, de 28 de dezembro de 2020, em seu art. 1º, incisos XII e XIII, o Município de Maragogi, pertencente a Unidade da Federação ao Estado de Alagoas, a companha os FERIADOS Estaduais de São João e São Pedro, nos dias 24 e 29 de junho, respectivamente.

D E C R E T A

Art.1º FERIADO municipal o dia 25 de junho, sexta-feira, em decorrência do Feriado Estadual e Religioso do dia 24, quinta-feira, dia de São João.

Art.2º O Governo Municipal acompanha os Feriados Estaduais e Religiosos nos dias 24 e 29 de junho, respectivamente, São João e São Pedro.

Parágrafo Único. As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como saúde, limpeza pública, segurança, transporte e outras assim consideradas.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:620707D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 025/2021

(De 22 de junho de 2021)

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2021, QUE ALTERA O NÚMERO MÁXIMO DE PERMISSIONÁRIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BUGUEIROS DE MARAGOGI – ABM E DA ASSOCIAÇÃO ROTA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º FICA revogado o Decreto Municipal nº 016/2021, de 08 de abril de 2021, que altera o número máximo de permissionário integrantes das Associações ABM – Associação de Bugueiros de Maragogi e Rota Verde.

Art.2º Passa a valer o número máximo de permissionários de Buggys no município de Maragogi distribuídos entre as Associações das entidades, ficam assim limitadas:

I – Associação de Bugueiros de Maragogi – ABM com 132 (cento e trinta e dois) permissões; e

II – Rota Verde com 52 (cinquenta e duas) permissões.

Art.3º As permissões de que trata o art.2º deste Decreto serão emitidas pela Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito – SMTT.

Art.4º Com fulcro na Resolução nº 15/2016, de 21 de junho de 2016, da lavra do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM, é terminantemente vedado o tráfego de veículos pertencentes à Associação dos Bugueiros de Maragogi- AMB e Associação Rota Verde nas áreas de praia da Zona Costeira do Município de Maragogi.

Art.5º O descumprimento da proibição contida no artigo 4º deste Decreto, ensejará a lavratura de auto de infração administrativa, com base na Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de outras sanções nas esferas administrativa, cível e criminal, porventura aplicáveis ao caso concreto.

Art.6º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se for o caso, requerer cooperação de outros órgãos da esfera municipal e demais entes federativos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F640DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 482/2021

(De 15 de junho de 2021)

NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM CARGOS EM COMISSÃO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 670/2019, de 08 de março de 2019 e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1° Designar o Sr. **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA ,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n° 043.546.324-11 , para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** subordinado ao Chefe do poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência; publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL, ao décimo quinto dia do mês de junho de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3ED84ED5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03020004/2021 - Ata de Registro de Preços nº.16/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.002/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: R. F. DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 31.522.859/0001-94; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 21 de junho de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Robson Fernandes da Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Processo nº: 03020004/2021 - Ata de Registro de Preços nº.17/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.002/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.119.924/0001-11; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 21 de junho de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:87F01EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n° 01/2021, que após a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na Tomada de Preços em epígrafe, realizada pela Equipe Técnica de Engenharia do Município, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução e serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde da família, Urbano II no município de Maravilha/AL, julgamos classificada a proposta de preços da empresa MD CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.766.991/0001-71, por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço mais vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maravilha/AL, 21 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:43199335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 05040010/2021 - Ata de Registro de Preços nº.23/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.004/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.706.033/0001-57; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender as medidas de enfrentamento do coronavírus no município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22 de junho de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Laise de Lima Peixoto** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Processo nº: 05040010/2021 - Ata de Registro de Preços nº.25/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.004/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.877.124/0001-76; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender as medidas de enfrentamento do coronavírus no município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22 de junho de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Dirceu Luiz Mori** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Processo nº: 05040010/2021 - Ata de Registro de Preços nº.19/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.004/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender as medidas de enfrentamento do coronavírus no município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22 de junho de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Vaudileide Pereira Santos** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:23F53891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2017

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2017
Partes: PMMD e **ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.687/0001-09.
Fundamento Legal: Embasado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (meses), contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de junho de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio - INTERVENIENTE
Mauro Fernandes Candido
ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:8B631558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANTOS & CATAO LTDA (SCATAOS ENGENHARIA)**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.087.083/0001-11 sediada na Rua Dr. Durval Braga, 271, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP 57.063-140, no valor de **R$ 35.732,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)** visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagem, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de junho de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:D5031949

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 034/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0419039/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos.PE Nº 034/2021. Processo nº 0419039/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de MATERIAL DESCARTÁVEL.
Data e hora da sessão de disputa: 14 de julho de 2021 às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 22 de Junho de 2021

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6D3DB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO– N.º 32/2021 UASG Nº 982793
O Município de Marechal de Deodoro, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que ocorreram alterações no edital supracitado. Ficam todos os interessados que já tenham obtido o edital, ou não, notificados. A abertura da sessão ocorrerá no dia 07 de julho de 2021, às 14h00.

Marechal Deodoro/AL, 22 de Junho de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:E60E0722

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 17/2021
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa MARIA SILEIDE FERREIRIA DOS SANTOS CNPJ nº. 27.092.772/0001-57 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria** por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

Marechal Deodoro, 22 de junho de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:4C2EC7ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS
A CPL DE MAR VERMELHO-AL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se aberto o "Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA (EXAMES DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS) para atender aos usuários do SUS – Mar Vermelho-AL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. O prazo para recebimento do envelope contendo a solicitação formal do credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue **à partir do dia 23/06/2021 até 14/07/2021,** no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Rua São Sebastião, s/nº, Centro - Mar Vermelho, Alagoas.

Mar Vermelho-AL, 22 de junho de 2021.

MIRNA FARIAS DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:35A6A15C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

No que consta no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 14 de junho de 2021, pág. 19. **ONDE SE LÊ:** "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande"; **LEIA-SE:"contratação de empresa sob registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande".**

Arapiraca/AL, 22 de junho de 2021.

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:20CB0B38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNCIPAL Nº 17/2021

Considera Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais e autárquicas de Minador do Negrão nos dias 25 e 28 de junho de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Estadual de nº 72.527 de 30 de dezembro de 2020, os feriados estaduais de São João, em 24.06.2021, e São Pedro, em 29.06.2021, recairão, respectivamente, numa quinta-feira e numa terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 25 de junho, sexta-feira, e 28 de junho, segunda feira – ambos do corrente ano.
Parágrafo único. Fica mantida a obrigatória observância da vedação de eventos sociais que possam gerar aglomeração, tais como eventos, festividades, passeatas e similares, por não se enquadrarem nos eventos permitidos pelo Decreto Estadual.
Art. 2º. Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 22 de junho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:BBCCB931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021
Processo Administrativo: 42600172021
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário

EMPRESA: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
CNPJ: 31.157.789/0001-12
TOTAL ITEM 01: R$ 15.449,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
TOTAL ITEM 08: R$ 16.249,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais)
TOTAL ITEM 11: R$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais)
TOTAL ITEM 12: R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)
TOTAL ITEM 15: R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais)
TOTAL ITEM 20: R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 35.458.953/0001-82
TOTAL ITEM 02: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
TOTAL ITEM 05: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
TOTAL ITEM 07: R$ 46.790,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais)
TOTAL ITEM 09: R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)
TOTAL ITEM 13: R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais)
TOTAL ITEM 15: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
TOTAL ITEM 18: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

EMPRESA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
TOTAL ITEM 03: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 40.160.185/0001-16
TOTAL ITEM 06: R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)
TOTAL ITEM 10: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
TOTAL ITEM 14: R$ 136,57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

EMPRESA: WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.358.266/0001-20
TOTAL ITEM 17: R$ 13.148,00 (treze mil cento e quarenta e oito reais)
TOTAL ITEM 19: R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Novo Lino, 21 de maio de 2021.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:7FFD83E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, como segue:

1 - PORTAL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 13.316.109/0001-84, total de pontos: 20 (vinte) pontos.

2 - ROGIVALDO CHAGAS - ME, CNPJ nº 24.132.521/0001-60, total de pontos: 20 (vinte) pontos.

Resultado final:

1 - ROGIVALDO CHAGAS - ME, total geral 40 (quarenta) pontos (VENCEDOR).

2 - PORTAL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, total geral 25 (vinte e cinco) pontos.

Desta forma, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos a partir da data desta publicação. Outras informações no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:07485A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 572, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Pão de Açúcar e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ar. 1º. O Poder Executivo Municipal concederá incentivos fiscais à empresa em processo de instalação, instalada ou que se instalar no município de Pão de Açúcar - Alagoas, observados os requisitos e condições constantes desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se em processo de instalação a empresa cujas atividades de produção e/ou prestação de serviços se iniciarem, comprovadamente, em até quarenta e oito meses anteriores à data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Os incentivos fiscais serão concedidos a empresa isoladamente ou a grupo econômico, da seguinte forma:

I - quando em processo de instalação no município de Pão de Açúcar - Alagoas e comprovadamente invista valor igual ou superior a 50.000,000 (Cinquenta mil) de Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas (UPFAL) no período de quarenta e oito meses;

II - instalada(o) ou que se instale no município de Pão de Açúcar e comprovadamente invista valor igual ou superior a 200.000,0000 (duzentas mil) de UPFAL no período de até quarenta e oito meses;

III - às seguintes indústrias:

montadoras de ônibus e veículos elétricos e híbridos;
fabricantes de baterias;
fabricantes de painéis fotovoltaicos;
fabricantes de máquinas e equipamentos de outras fontes de energia renovável.

Seção I
Das Taxas, Emolumentos e Preços Públicos

Art. 3º. Às empresas mencionadas no inciso II do art. 2º desta Lei que obtiverem o deferimento dos incentivos fiscais previstos nesta Lei será concedida a isenção das taxas, emolumentos e preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização do projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação do empreendimento junto aos órgãos técnicos municipais da administração direta e de suas autarquias.

Seção II
Do IPTU

Art. 4º. Será concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU às empresas a que se refere o art. 2º que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º No caso de ampliação, construção ou reforma, o incentivo será proporcional à área descrita no projeto de aprovação de planta e no projeto de viabilidade de instalação ou expansão destinadas ao desenvolvimento das atividades da empresa.

§ 2º Não serão objeto dos incentivos fiscais previstos nesta Lei as demais áreas restantes ou não aprovadas do imóvel.

§ 3º O incentivo será concedido à empresa proprietária, locatária ou que tenha posse do imóvel onde se desenvolverá a atividade passível do beneficio, nos termos do art. 2º desta Lei.

Seção III
Do ISSQN

Art. 5º. Fica Reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços:

I - prestados, realizados pela empresa proprietária, locatária ou instalada nos empreendimentos enquadrados nos termos dos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;

II - tomados de construção civil no imóvel no qual será implantado o empreendimento, nos termos do inciso II do art. 2º desta Lei.

§ 1º O responsável pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplado pelo incentivo, deverá manter controle contábil e fiscal específico da obra.

§ 2º A concessão fica condicionada especificamente às obras mencionadas no inciso II deste artigo, vinculadas à construção ou ampliação do projeto aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - Alagoas.

Seção
IV Dos Prazos

Art. 6º. O prazo dos incentivos fiscais será de dez anos, da seguinte forma:

I - para as empresas em processo de instalação no município de Pão de Açúcar, nos termos dos incisos I e III do art. 2º desta Lei:

IPTU, a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do início das atividades no município de Pão de Açúcar, salvo indicação de data posterior na decisão;

ISSQN referente aos serviços prestados, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao início das atividades no município de Pão de Açúcar, salvo indicação de data posterior na decisão;

II - para as empresas instaladas ou que se instalem no município de Pão de Açúcar, nos termos do inciso II do art. 2º desta Lei:

Taxas, emolumentos e preços públicos e ISSQN referente aos serviços tomados de construção civil, a partir da data de protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão;

IPTU, a partir do primeiro dia do exercício seguinte à protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão;

ISSQN referente aos serviços prestados, a partir do primeiro dia do mês seguinte à protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

§ 1º Os terrenos que foram utilizados para a implantação dos empreendimentos terão incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos.

§ 2º No quinto ano de sua concessão ou em igual período, o Secretário Municipal de Finanças emitirá parecer acerca da continuidade dos incentivos fiscais referentes às empresas enquadradas nesta Lei.

Seção V
Dos Pedidos

Art. 7º. A empresa interessada deverá requerer a obtenção dos incentivos fiscais previstos nesta Lei mediante requerimento expresso, formalizado em protocolado específico, acompanhado de toda a documentação necessária à instrução do pedido.

Parágrafo único. Os documentos e os prazos relativos à concessão dos incentivos previstos nesta Lei serão definidos em decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir a matéria referente aos incentivos fiscais, com base nos elementos do protocolado administrativo, devidamente instruído pelo órgão competente.

Parágrafo único. As decisões do Secretário Municipal de Finanças, nos termos desta Lei, são definitivas no âmbito administrativo.

Seção VI
Do Cancelamento

Art. 9º. Os incentivos fiscais serão cancelados quando a empresa beneficiada:

I - não atender à notificação para apresentação de documentos no prazo consignado;

II - não cumprir os requisitos e exigências previstas nesta Lei;

III - encerrar suas atividades e/ou o empreendimento neste município;

IV - apresentar débitos exigíveis;

V - apresentar documentos e/ou informações falsas.

§ 1º O cancelamento retroagirá à data da ocorrência que o motivou, salvo disposição em contrário em decisão devidamente fundamentada.

§ 2º Cancelados os incentivos fiscais, os valores indevidamente aproveitados, decorrentes da diferença entre o tributo exigido na forma definida na legislação tributária municipal e o tributo recolhido com o incentivo fiscal concedidos nos termos desta Lei, serão atualizados a partir da data de seus respectivos vencimentos com os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

§ 3º Comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo e periodicidade, intimar o requerente para todos os procedimentos pertinentes aos incentivos fiscais previstos nesta Lei, especialmente para a comprovação por meio de documentação hábil do cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade.

Art. 11º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- projeto de viabilidade de implantação: a proposta do contribuinte interessado, contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, de acordo com o disposto em normas regulamentadoras;

- veículo elétrico a bateria: veículo acionado por um ou mais motores elétricos cuja energia é suprida por uma ou mais baterias recarregáveis instaladas a bordo;

- investimentos: o somatório dos gastos com a implantação do empreendimento, incluindo as aquisições de máquinas e equipamentos e demais imobilizados, despesas operacionais, obras civis e todos os demais dispêndios necessários à implementação das atividades produtivas e/ou produção de serviços;

- veículos híbridos: os que contém motores de combustão interna e motores elétricos (movidos a bateria);

- baterias: dispositivo de carregamento para veículos elétricos ou aparelhos de telefonia celular e outros dispositivos móveis;

- grupo econômico: quando duas ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

Parágrafo único. Não se considera investimento, nos termos do inciso II deste artigo, a aquisição de imóveis, a aquisição de participação em outras sociedades e os desembolsos que não estejam relacionados diretamente com o empreendimento e as atividades objeto dos incentivos fiscais.

Art. 12º. Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:4A3641C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 573, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício Financeiro de 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20% (vinte inteiros percentuais) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação. *(Emenda Modificativa nº 01/2021)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos para o início do presente exercício financeiro.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:8E0CADD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 574, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) ao vigente orçamento do município de Pão de Açúcar e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a ações do COVID19 – SUAS, conforme especificação a seguir:

SECRETARIA

UNIDADE 0213 – SEC. DE ASSISTENCIA, DES. SOCIAL, TRABALHO, MULHER, IDOSO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA
PROJETO/ATIVIDADE 0121 – ASSISTÊNCIA FORTE
4017 – AÇÕES DE COVID -19 – SUAS
3.3.90.30.00 2000 Material de Consumo 100.000,00
3.3.90.36.00 2000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 72.000,00
3.3.90.39.00 2000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 72.000,00
TOTAL GERAL 244.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação, até o limite da presente previsão orçamentária.

Art. 3º - As aberturas do Crédito especificadas nos artigos anteriores ficam condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
Art. 5º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:9A239F40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 575, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) ao vigente orçamento do município de Pão de Açúcar e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), destinados a Melhorias de Unidades Habitacionais, conforme especificação a seguir:

SECRETARIA

UNIDADE 0208 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA

PROJETO/ATIVIDADE 0221 – MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

3011– MELHORIA, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
3.3.90.39.00 2000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000.000,00
4.4.90.51.00 2000 Obras e Instalações 720.000,00
TOTAL GERAL 3.720.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação, até o limite da presente previsão orçamentária.

Art. 3º - As aberturas do Crédito especificadas nos artigos anteriores ficam condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:4875D744

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 576, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; atualização das tabelas vencimentais; e adota outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios e vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL ficam revisados, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a ser implantado a partir de 1º de junho de 2021, tendo como base os valores pagos em maio de 2021.

Parágrafo único. Estão excluídos da revisão geral anual, de que trata esta Lei, os servidores que expressamente recebem 01 (um) salário mínimo vigente em consonância com a legislação criadora do seu cargo, ficando submetidos aos reajustes inerentes ao salário mínimo nacional.

Art. 2°. Fica o anexo único – Tabelas de 01 a 05 – revisadas em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), tomando como base de cálculo aquelas definidas pela Lei n°. 524 de 26 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:3520092A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021-SEAD

EDITAL Nº 001/2021-SEAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CADASTRO DE RESERVA** destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE ALAGOAS – CIEE/AL, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.
O Chamamento Público para o Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E DEMAIS PORTAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR-AL	10/06/2021
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	16/06/2021 a 23/06/2021
RESULTADO PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	25/06/2021
ENTREVISTAS	28 A 30/06/2021
RESULTADO FINAL	02/07/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pela Comissão De Seleção do Processo Seletivo Simplificado, com o Suporte do CIEE/AL.
1.2 O Chamamento Público para o Processo Seletivo se destina à formação de Cadastro de Reservas para seleção de estagiários, na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar-AL, bem como de suas autarquias.
1.3 As informações prestadas pelo (s) candidato (s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Pão de Açúcar-AL, bem como à comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele (s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar-AL.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 Podem participar do processo seletivo, os estudantes de curso superior **a partir do 3º semestre,** com disponibilidade para estagiar por 01 (um) ano.

1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar-AL, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Chamamento Público para o Processo Seletivo **não implica** obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Pão de Açúcar-AL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DO CADASTRO DE RESERVAS
2.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo Simplificado

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
SUPERIOR	VERIFICAR TABELA NO **ANEXO I**	30 horas semanais	R$ 400,00
MÉDIO TÉCNICO	VERIFICAR TABELA NO ANEXO I	30 horas semanais	R$ 350,00
ENSINO MÉDIO	VERIFICAR TABELA NO ANEXO I	20 horas semanais	R$ 300,00

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento do total de selecionados, correspondentes às áreas ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 As pessoas com deficiência participarão do Chamamento Público para o Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.4 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos.
2.5 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/AL

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá encaminhar ficha de inscrição no ato de entrega da documentação necessária constante no item 5.3, protocolando na Sede da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar.
5.2 As documentações com inscrições ocorrerão no prazo estabelecido neste edital (01/06/2021 a 11/06/2021), de segunda à sexta-feira, das 07h00minh às 13h00minh. No endereço da Sede da Prefeitura de Pão de Açúcar, localizada na Av. Bráulio Cavalcante, 493, Pão de Açúcar - AL, 57400-000. Telefone: (82) 3624-1263.
5.3 Documentos para Inscrição:
5.3.1 Ficha de Inscrição preenchida, conforme **Anexo II.**
5.3.2 Histórico Escolar;
5.3.3 **Carta de intenções** - na qual o candidato deverá manifestar seu interesse em desenvolver estágio na prefeitura de Pão de Açúcar.
5.3.4 **RG** - Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral**;**
5.3.5 **CPF** - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física
5.3.6 **Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar**, o qual deve constar o período/ano em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.3.7 **Comprovante de Residência** - Cópia simples;
5.3.8 Para os (as) candidatos (as) portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo III**;
5.3.9 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo ocorrerá **em 02 (duas) etapas caráter classificatório e eliminatório**.
6.2 Para **primeira etapa**, serão estabelecidos como critérios de classificação:
6.2.1 Residir no município de Pão de Açúcar/AL;
6.2.2 A apresentação de todos os documentos solicitados por este Edital;
6.2.3 Apresentação do Histórico Escolar/Curricular;
6.2.4 Nota superior **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, na avaliação do desempenho da redação da Carta de Intenções, a partir do julgamento dos seguintes critérios:
a) Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa de estágio (4,0) pontos;

b) Sistematização e articulação de ideias (3,0 pontos);
c) Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação. (3,0 pontos)
6.2.5 Os (as) candidatos (as) com nota superior igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, na avaliação do desempenho da redação da Carta de Intenções serão classificados e convocados para a segunda etapa.
6.2.6 A **Segunda Etapa** consistirá na avaliação em entrevista com a Comissão de Seleção, na qual serão observados os seguintes critérios:
a) - Arguição do (a) candidato (a) com clareza e articulação dos argumentos na apresentação dos objetivos e interesses em realizar estágio na Prefeitura de Pão de Açúcar; (10,0 pontos)
6.2.7 Serão classificados **na segunda etapa** os (as) candidatos (as) com nota superior **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos** na avaliação em entrevista com a Comissão de Seleção.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo no prazo designado.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com as necessidades da Prefeitura de Pão de Açúcar.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para o estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, pactuado através do CIEE/AL nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, o estudante deverá:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) Ter sido classificado por meio do chamamento público para o processo seletivo;
c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) Firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, CIEE/AL e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
g) Fornecer cópia do comprovante de residência e residir no município de Pão de Açúcar/AL;
h) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência;
i) Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo tem validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar- AL, 10 de Junho de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

RAMON SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

ANEXO I – TABELA DE ÁREA/CURSO
NÍVEL SUPERIOR (A PARTIR DO 3º PERÍODO)

AREA
ADMINISTRAÇÃO
AGRONOMIA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DESIGN
DIREITO
EDUCAÇÃO FÍSICA
ENFERMAGEM
ENG. AMBIENTAL
ENG. CIVIL
FISIOTERAPIA
LICENCIATURAS EM LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, BIOLOGIA OU GEOGRAFIA.
NUTRIÇÃO
PEDAGOGIA
PSICOLOGIA
SERVIÇO SOCIAL
VETERINARIA
ZOOTECNIA

NÍVEL TÉCNICO

AREA
TÉC. AGROECOLOGIA
TÉC. AGROINDÚSTRIA
TÉC. AGROPECUÁRIA
TÉC. EDIFICAÇÕES
TÉC. EM ENFERMAGEM
TÉC. EM RECURSOS HUMANOS
TÉC. EM GESTÃO PÚBLICA
TÉC. EM RADIOLOGIA
NÍVEL MÉDIO

AREA
ADMINISTRATIVO/OFFICE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - EDITAL nº 001/2021-SEAD			
DECLARAÇÃO Venho requerer à PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR inscrição no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no presente Edital. Declaro que aceito e atendoo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para solicitar estágio, comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de, não o fazendo, tornar- se insubsistente sua inscrição. **Pão de Açúcar/AL, / /2021.** **Assinatura do(a) Candidato(a)**			
NOME COMPLETO			
ENDEREÇO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
NÍVEL: SUPERIOR ( ) TÉCNICO ( ) MÉDIO ( )			
QUAL O CURSO/AREAS QUE DESEJA CONCORRER:			
CEP:	**Bairro:**	**Cidade**	**UF:**
Telefone Residencial:		**Celular:**	
-	-	( )	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, **(nome do candidato),** portador(a) do Registro Geral (RG) n. , inscrito(a) no CPF sob o n. , declaro para os devidos fins que sou pessoa com deficiência, CID_____, e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Pão de Açúcar, ____/____/ 2021

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:E7FFA425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Pariconha - AL**,** torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Chamada Pública - Agricultura Familiar e receberá envelopes: proposta e documentação até o dia 13 de julho de 2021, às 09:00, na sede da Prefeitura, situada na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Outras informações na Sala da CPL ou pelo e-mial licitacaopariconhaal@gmail.com.

Pariconha /AL, 21 de junho de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:05D16DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03290013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 11.195.977/0001-28.
LOTE 01: R$ 950.000,00
LOTE 02: R$ 204.970,50
LOTE 03: R$ 60.000,00

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ n° 05.980.425/0001-28.
LOTE 05: R$ 749.680,00

Pariconha - AL, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:3068ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 02/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03290013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL
FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 11.195.977/0001-28, valor da ata de R$ 1.214.970,50 (Um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) lotes 01, 02 e 03 e VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ n° 05.980.425/0001-28, valor da ata R$ 749.680,00 (Setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), lote 05.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:2D9E5A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 02120017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA.

EMPRESA VENCEDORA
EMPRESA: IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL – ME
CNPJ N° 20.113.308/0001-50
LOTE 01 R$ 51.980,00
LOTE 02 R$ 17.020,00

Valor total adjudicado R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:A5C644F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ADIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 02/2021

Processo administrativo: 0429-0086/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar/AL através da Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que será adiada a data para realização da CHAMADA PUBLICA 02/2021. Os interessados deverão apresentar a Habilitação e os Projetos de Vendas, até o dia 16 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, na Sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto s/n, no prédio do Tributos, 1º andar, às 09: 00min. Informações e solicitação do edital através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 22 de junho de 2021.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio/CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:27A4A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.898.820/0001-54, sediada a Trav. Antônio Reinaldo, nº 13, Centro, Paripueira/AL, representada por seu proprietário, o Sr. Christiano Lima Silva.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de uma Quadra na Escola Profª. Sueli Cristina Santos Chagas, no município de Pilar/AL**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 12.361.0002.3001 – Construção e Ampliação de Unidades de ensino da Educação Básica
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

DO VALOR GLOBAL: R$ 659.720,22 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte dois centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7927FE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 41/2021 (Aquisição de Material de Didático-Brinquedoteca), as empresas: **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06,** vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total R$ 79.486,20; **MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 24.180.611/0001-27**, vencedora dos itens:09,12,13,14 e15 no valor total de R$ 1.698,00; **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ Nº 33.966.390/0001-08**, vencedora do item 03, no valor total de R$ 7.048,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 22 de Junho de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42AA1DD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 494, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais, fica facultado, no dia 25 de junho, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles prestados pelos Órgãos abaixo, cuja prestação não admite interrupção:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pindoba-AL, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e do Município de PINDOBA/AL, em 22 de junho de 2021.

JAMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5AB1708B

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 07/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração pública Municipal de Pindoba/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 14 de maio de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021; oriunda do PE nº 07/2021; objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração pública Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.252.964/0001-88, no valor total de R$ 33.667,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e João Dheon Barbosa Soares /fornecedor registrado.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.002/2021; oriunda do PE nº 07/2021; objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração pública Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.641.927/0001-20, no valor total de R$ 27.872,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais),; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e Igor Marques do Nascimento /fornecedor registrado
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.003/2021; oriunda do PE nº 07/2021; objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração pública Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.779.013/0001-20, no valor total de R$ 18.915,75 (dezoito mil e novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e David Guimarães Martin /fornecedor registrado
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.004/2021; oriunda do PE nº 07/2021; objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração pública Municipal de Pindoba/AL; Fornecedor: Y M S DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.909.366/0001-10, no valor total de R$ 18.625.50 (dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva /fornecedor registrado.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4F2D73DF

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal, com exclusividade para ME/EPP, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 14 de maio de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.001/2021; oriunda do PE nº 08/2021; objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal, com exclusividade para ME/EPP; Fornecedor: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.252.964/0001-88, no valor total de R$ 71.003,12 (setenta e um mil e três reais e doze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e João Dheon Barbosa Soares /fornecedor registrado.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.002/2021; oriunda do PE nº 08/2021; objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal, com exclusividade para ME/EPP; Fornecedor: PROMAC COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 32.310.985/0001-48, no valor total de R$ 15.540,86 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos),; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 17 de maio de 2021. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e Suely Borba Guerra Ribeiro /fornecedor registrado

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:000060AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica do Município, para portanto, RATIFICAR, na

forma do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para aquisição de Kit de Monitorização Bipolar C-2.
AUTORIZO a aquisição de Material Cirúrgico Denominado Kit de Monitorização Bipolar C-2, pela empresa **PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**., CNPJ: 11.278.315/0001-11, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme lei federal 8666/93.

Piranhas/AL, 22 de junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Processo nº: 06160015/2021/2021;
Objeto: Aquisição de kit de monitorização bipolar C-2, do nervo laringel;
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso II;
Empresa Contratada: **PROMED MATERIAIS CIRURGICO LTDS**;
CNPJ da Contratada: 11.278.315/0001-11;
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas – AL;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
Data da Assinatura do contrato: 22 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:92C100A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03300020/2021
OBJETO: Prestação de Serviços em CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUBSTITUIÇÃO, REMENDO DE PNEUS;
Abertura das propostas no dia 07 de JULHO de 2021, 10h;
Início da sessão de disputa pública no dia 07 de JULHO de 2021, às 10h30min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669 ramal:1508, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 22 de Junho de 2021

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:578CD44C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ERRATA

ERRATA. Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMA, na segunda-feira, de junho de 2021. Onde se lê: "12 de junho de 2021".
CONTRATO DE DISPENSA Nº 26/2021.
Leia-se: "14 de junho de 2021".

Porto Calvo - AL, 22 junho de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8780592A

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: DISPENSA Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 28/2021, firmado em 28/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa física **VALTER GEOVANI DE OLIVEIRA CHAGAS**, inscrito no CPF sob nº: 471.917.400-00.
OBJETO: Abertura de dispensa para aquisição de plaquetas de identificação de bens para o setor de patrimônio para atender as demandas da secretaria de administração.
.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física **VALTER GEOVANI DE OLIVEIRA CHAGAS**.

Porto Calvo, Alagoas, 28 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:527500B5

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: DISPENSA Nº 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Contrato nº 36/2021, firmado em 21/04/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica ELIZETE MOTA PLLADINO EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 69.988.038/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos químicos para tratamento do sistema de abastecimento de água do Município de Porto Calvo.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: 07 meses
VALOR: R$ 47.950, 00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física ELIZETE MOTA PLLADINO.

Porto Calvo, Alagoas, 21 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2EB4F43B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: DISPENSA Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 32/2021, firmado em 13/04/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 11.112.896/0001-17.
OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento de softwares contábil/financeiro/administrativo, para atendimento da Secretaria de Administração desde Município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: 02 meses
VALOR: R$ 24.000, 00 (vinte e quatro mil reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Porto Calvo, Alagoas, 15 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A671CC70

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: DISPENSA Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 39/2021, firmado em 29/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PONTUAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 07.895.273/0001-90.

OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em ponto eletrônico para atender as necessidades da Sec. de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R$: 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, ELI TAVARES DE OLIVEIRA.

Porto Calvo, Alagoas, 29 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:78742325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 011/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO- CALVO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SR.ª ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, os grandes índices de PROPAGAÇÃO no Município pelo CORONAVÍRUS (covid-19) em nosso município e visando coibir a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal de nº 11/2021, findou em 20 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO, alta taxa de internação por conta de complicações oriundas da contaminação por CORONAVIRUS (covid-19);

CONSIDERANDO, a prorrogação do decreto estadual na qual fora mantida a fase vermelha em todo o Estado;

CONSIDERANDO a constante negativa de alguns populares na utilização da máscara para proteção contra a contaminação por vias aéreas por COVID-19;

GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desde já, **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**, o disposto no **DECRETO MUNICIPAL de nº 11/2021.**

Art. 2º - Torna-se obrigatório a utilização de máscaras de proteção de uso pessoal em locais públicos bem como dentro das repartições municipais e de transportes coletivos/ táxis.

Parágrafo único - Caso seja identificado a não utilização da máscara em locais públicos, repartições municipais e de transportes coletivos/ táxis, o infrator sofrerá **ADVERTÊNCIA**, sendo constatada a **REINCIDÊNCIA**, acarretará em multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto dos Agentes Municipais respectivos.

Art. 4º - Torna-se obrigatório o fornecimento, por parte dos permissionários de Transportes Públicos, álcool (70%, líquido ou em gel) para higienização dos passageiros que utilizam Transporte Coletivo (vans e táxis).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, 21 de junho de 2021.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:EA90A17D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	1218009/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº . 1218-009/2020 - PORTARIA Nº 006/CASE/2021

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa SD DE A FERREIRA
Endereço: aV. a, S/N, galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhus, Pernambuco, CEP: 55293-970.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.
Constam nos autos, dentre outros, Notificação do Sr, Secretário Municipal de Saúde o qual alega a não efetivação do fornecimento de material e solicita a abertura de processo administrativo para apurar eventual infração.
Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, por infração aos itens 19 e 22 do Edital e aos itens 6 e 7 da Ata de Registro de preços nº 31/2020 com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como os itens 6. h) da Ata de registro de preços e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.
Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n. 724/2021 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, e no artigo 14 do Decreto Municipal nº02/2021 do Município de Rio Largo, serve este para NOTIFICAR a Empresa SD de A FERREIRA , inscrita no CNPJ sob o n. 26.889.181/0001-42, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.
A Defesa deverá ser entregue fisicamente na sala 08, do andar térreo ou 1º andar, Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, Antônio Lins de Souza, Rio Largo/RL, CEP 5710-000, no horário das 08h às 14hou pelo endereço eletrônico: comissao.riolargo@gmail.com.
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço especificado anteriormente.
Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:A2C21ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
A Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Rio Largo/AL, torna público aos interessados que a partir da data de 28/06/2021 a 19/07/2021, estará aberto o prazo para protocolo dos documentos pertinentes a Chamada Pública n° 001/2021 (documentos de habilitação e projeto de venda), objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, através de Dispensa de Licitação. O recebimento se dará na sede administrativa da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, cidade de Rio Largo/AL. **O prazo se encerrará as 09h00min do dia 19/07/2021**. Fundamentação Legal: Lei n° 11.947, de 16/07/2009 e as Resoluções do FNDE/CD n° 38/2009, Resolução do FNDE/CD n° 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, ou na sede da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do e-mail licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 22 de junho de 2021.

JOSICLEIDE AMORIM DA SILVA CAVALCANTE
Secretária

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:44E8ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: SENCONSULT – LOCACAO DE VEICULOS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob o nº 40.888.380/0001-67. **OBJETO**: 2° termo aditivo de prazo ao contrato n° 046/2018 referente a Locação de Veículos. **VALOR:** R$62.454,96 **(**sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos**). CELEBRAÇÃO:** 17/06/2021**. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses da data da celebração do aditivo. . A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 22 de Junho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:159C6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021 – 2ª chamada – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. Fornecedor Registrado: **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, com valor final de R$889.740,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais) vencedora dos itens 01 e 02; Validade da ata: 12 meses a contar da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 22 de Junho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:E25789F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021-001 e 008/2021-002 – 2ª chamada – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021. OBJETO: Aquisição de Contentor, Container e Lixeiras. Fornecedor Registrado: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, com valor final de R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais) vencedora do item 07; Fornecedor Registrado: **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA,** CNPJ sob o nº 35.633.383/0001-10, com valor final de R$119.560,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais) vencedora dos itens 01,02,03 e 04. Validade da ata: 12 meses a contar da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderão ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 22 de Junho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:C5244C1D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.909, DE 18 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 1.909, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município de Rio Largo/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, acompanhado de metodologia e estimativa da receita;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (2018, 2019 e 2020);
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6 - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo 7 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

III - Riscos Fiscais.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2016 a 2020), a previsão para 2021 e as tendências para 2022 e 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2019-2021 e suas alterações posteriores.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados

pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2020, as novas tendências de arrecadação posteriores e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ **2º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a estimativa de receita apresentada no PLDO, considerando os valores arrecadados no exercício corrente, desde que não sejam alteradas as metas fiscais.

§ **4º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – à fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 30 (trinta) dias antes do prazo para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro corrente, conforme definido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer procedimentos complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2022.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, economia criativa, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, educação, saúde, desporto e cultural.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal correspondente ao objeto do gasto, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio decreto do Poder Executivo;
III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante de decreto do Poder Executivo.
IV - As alterações para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais, dar-se-ão por meio decreto do Poder Executivo;
V - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na lei orçamentária anual;
VI - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser incorporados ao orçamento de 2022, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

Art. 33 – A lei orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da lei orçamentária vigente, pelos valores de edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação de índice inflacionário oficial, até que a Lei Orçamentária Anual de 2022 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde.

Art. 45 – No processo de elaboração, discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual os Poderes deverão obedecer à realização de Audiência Pública do Orçamento Participativo a ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:108381A4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.910, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.910, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Rio Largo, constituídos mediante Notificação e/ou Auto de Infração, ainda que pendentes de julgamento na esfera administrativa.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º Serão objeto do REFIS todos os tributos municipais vencidos até 31/12/2020.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.
Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no artigo respectivo do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.
§ 4º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão de dívida.
§ 5º A opção pelo benefício fiscal de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, acarreta a renúncia ou desistência do direito à impugnação administrativa implicando a extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos do artigo784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, sem dispensar a correção monetária pela aplicação do índice IPCA, nos seguintes moldes:

I – Em caso de pagamento à vista, o débito tributário consolidado, com redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias, de ofício, por infração e juros;
II – Em caso de parcelamento, o contribuinte pagará no mínimo 50% (cinquenta por cento) de entrada e poderá parcelar o restante do débito tributário nos seguintes moldes:

a) 02 parcelas mensais, com a redução de 80% (oitenta por cento) de juros e multa de mora;

b) 03 parcelas mensais, com a redução de 60% (sessenta por cento) de juros e multa de mora;

§ 1º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações requerido pelo sujeito passivo, respeitados o número máximo de 6 (seis) meses e parcela mensal não inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual (MEI);
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica optante pelo SIMPLES Nacional no momento da adesão do REFIS;
III – R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida, quando o crédito fiscal estiver inscrito em dívida ativa ou ajuizado.
§ 3º Os honorários advocatícios serão incluídos no valor da parcela única, na hipótese do inciso I do art. 4º, ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS, devendo ser repassados à conta própria da Procuradoria Geral do Município os valores recolhidos a esse título.
§4º Os honorários advocatícios, previsto na Lei Municipal nº 1.698/2014, serão reduzidos para 10% (dez por cento) em caso de adesão ao REFIS a ser contabilizado nos termos do parágrafo supra.
§ 5º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa moratória, observados os critérios estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 5º. A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, que deverá ser feito no ato da negociação.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:
I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;
II - O pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;
III – O comprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.
II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;
III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
§ 3º O saldo remanescente do débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento ou reparcelamento, desde que não caracterizada a prática contumaz de utilização de artifício para o fornecimento de certidão de regularidade fiscal.
§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de 01 de Julho, mantendo-se seus efeitos por 30 (trintas) dias a contar da sua publicação.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:13BE2E2C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.911, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.911, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO LARGO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIA, E COOPERATIVAS

DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, bancárias e cooperativas de crédito visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de Rio Largo, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
§ 1º Até 31 de dezembro de 2021, o empréstimo consignado não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.
§2º Do percentual total de consignações de que trata o §1º, 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:
I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§3º. Após 31 de dezembro de 2021, ficará vedada a contratação de novas obrigações que superem o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor para fins de contratação de empréstimos consignados, ficando mantidos os percentuais de desconto previstos no §1º para as operações contratadas anteriormente.
§ 4º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 5º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
§1º. A contratação de empréstimos consignados deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito, principalmente quanto:
I - ao custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - a outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
§2º. O municipio deve ser informado pelo consignante/conveniado quanto ao número de parcelas contratadas pelo consignatário, conforme previsto em contrato, para fins de organização, averbação e controle municipal.
Art. 3º O Município de Rio Largo não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 5º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da municipalidade em decorrência de celebração de Convênio a que se faz referência esta lei.
Art. 6º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo, em 22 de junho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4E3D0D58

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.908, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.908, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LDO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço sabe que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 1.888 de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, economia criativa, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos doze meses, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7B83E372

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1242/2021

PORTARIA N° 1242/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento tombado em procedimento administrativo sob nº 0614-008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LIEGE PIMENTEL CORDEIRO,** inscrita sob o CPF de nº 287.259.214-87 e RG nº 304045 SSP/AL, admitido (a) mediante concurso público em 05 de outubro de 1979, para exercer o cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria de Governo deste Município.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração que cita o artigo anterior retroagem ao dia 14 de Junho de 2021, restando inválidas todas as decisões administrativas adotadas pela supramencionada servidora, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e processo administrativo supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5E1DD636

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 EM VIRTUDE DO DIA DE CORPUS CHRISTI (03 DE JUNHO).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 430/2020, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece como ponto facultativo em âmbito federal o dia 03 de junho de 2021, dia de "Corpus Christi".

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 002/2021, que em seu art. 1º, X, estabelece como ponto facultativo o dia 03 de junho de 2021, dia de "Corpus Christi", no calendário de feriados e pontos facultativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), data posterior ao dia de Corpus Christi, ressalvados os serviços considerados essenciais, tais quais atendimentos de urgência na unidade central de saúde e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 31 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:56C2B3E7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 29 DE JUNHO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Estadual nº 72.527, de 30 de dezembro, que dispõe sobre os feriados estaduais no Estado de Alagoas em 2021, que estabelece o dia 29 de junho como feriado estadual;

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 002/2021, que em seu art. 1º, XII, inclui o dia de Floriano Peixoto (29 de junho), no calendário de feriados no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira), dia que antecede o feriado de Floriano Peixoto (feriado estadual), ressalvados os serviços considerados essenciais, tais quais atendimentos de urgência na unidade central de saúde e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 16 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:895EC5BF

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluziaonorte.al.gov.br/transparência/

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de junho de 2021.

TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:424306D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.02.0011/2021
Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.02.0011/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E1AA8B99

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 03.08.0018/2021
Face ao constante nos autos do processo nº 03.08.0018/2021, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 38.259.748/0001-86), para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando classificada a empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI para o lote 84.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:830E69D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-1 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 01, 02, 04, 07, 08, 14, 20, 23, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 46, 57, 63, 65, 67, 69, 72, 76, 82, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 118, 120, 127, 131, 133, 134, 136, 137, 139, 145, 146, 148, 155, 162, 163, 164, 168, 177, 179, 181, 184, 185, 188, 190, 194, 197, 208, 212, 213, 216, 217, 219, 221 222, 233, 239, 240, 242, 244, 245, 248, 249, 250, 253, 254 e 256) – Valor global: R$ 319.715,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e quinze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-2 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 32.910.616/0001-96) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 03, 05, 11, 12, 18, 24, 27, 31, 38, 45, 52, 56, 64, 71, 74, 77, 78, 83, 113, 114, 115, 117, 119, 123, 126, 147, 149, 151, 157, 158, 159, 167, 170, 173, 191, 192, 193 202, 203, 204, 229, 230, 234, 255 e 258) – Valor global: R$ 195.151,00 (cento e noventa e cinco mil centos e cinquenta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-3 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (CNPJ 38.014.290/0001-03) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 06, 13, 15, 22, 29, 32, 48, 50, 53, 62, 73, 80, 81, 87, 88, 103, 105, 122, 125, 128, 138, 150, 154, 180, 205, 206, 220, 223, 225, 235, 246 e 252) – Valor global: R$ 133.115,50 (cento e trinta e três mil cento e quinze reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-4 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP (CNPJ 27.600.270/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 09, 16, 21, 28, 37, 42, 43, 44, 51, 54, 59, 60, 66, 70, 79, 85, 86, 89, 94, 107, 108, 124, 132, 141, 161, 172, 174, 176, 187, 196, 198, 199, m207, 214, 215, 228 e 236) – Valor global: R$ 227.258,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-5 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 10, 47, 49, 84, 112, 135, 171 e 218) – Valor global: R$ 53.180,00 (cinquenta e três mil cento e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-6 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 25 e 106) – Valor global: R$ 76.970,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-7 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 06.132.785/0001-32) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 26, 58, 61, 75, 96, 102, 116, 144, 189 e 224) – Valor global: R$ 26.372,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-8 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 19, 30, 33, 55, 129, 130, 142, 156, 160, 238 e 247) – Valor global: R$ 49.815,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-9 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME (CNPJ 25.279.552/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 68, 111, 165, 169, 175, 178, 200, 231 e 232) – Valor global: R$ 95.718,00 (noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-10 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ 10.436.883/0001-30) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 93, 104, 109, 110, 140, 143, 152, 166, 195 e

241) – Valor global: R$ 53.718,00 (cinquenta e três mil setecentos e dezoito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021-11 – Processo nº 03.02.0011/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA (CNPJ 70.220.801/0001-48) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 153, 182 e 211) – Valor global: R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:00BA7FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, como segue:

1 – CLASSIFICAÇÃO da empresa M D CONSTRUTORA & COMERIO LTDA – EPP, CNJ Nº 10.766.991/0001-71, apresentando valor global de R$ 291.623,47 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos).

2 – CLASSIFICAÇÃO da empresa SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.157.967/0001-69, apresentando valor global de R$ 326.488,44 (trezentos e vinte seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3 – CLASSIFICAÇÃO da empresa MCZ CONSTRUÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNJ Nº 23.202.729/0001-46, apresentando valor global de R$ 327.315,02 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e dois centavos).

4 – CLASSIFICAÇÃO da empresa F & D CONSTRUCOES LTDA, CNJ Nº 25.043.412/0001-30, apresentando valor global de R$ 328.375,90 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

5 – CLASSIFICAÇÃO da empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 04.020.875/0001-06, apresentando valor global de R$ 353.898,36 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

6 – CLASSIFICAÇÃO da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 04.287.461/0001-48, apresentando valor global de R$ 377.120,70 (trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta centavos).

7 – CLASSIFICAÇÃO da empresa DVL CONSTRUÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNJ Nº 34.905.197/0001-20, apresentando valor global de R$ 384.333,44 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3D26D7C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0503.0027.01, do Pregão Eletrônico n.º 015/2021.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa GAMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.517/0001-45, cujo preço final ficou definido em R$ 52.337,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Santana do Mundaú, 22 de junho de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A3A8DB0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo: 2021.0311.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: a empresa J C FARIAS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 32.936.252/0001-13, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto (CJ V V SOL), n.º 6228, Lote ao lado do Braz, Santo Antônio, Teresina/PI, CEP: 64.033-660, neste ato representada por JOSÉ CARLOS FARIAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 077.727.823-57.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 22 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:27BF4CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo: 2021.0311.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: a empresa G.P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, n.º 766, Sala 01, Jose Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-506, neste ato representada por DANIEL ARCARI, inscrito no CPF nº 002.379.790-80.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 22 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:556BB260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo: 2021.0311.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: a empresa T C DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ sob o número 16.513.231/0001-39, com sede na Rua Projetada, n.º 926 (LOT ANTARES 01), 5, Quadra 41, Lote 5, Antares, Maceió/AL, CEP: 57.048-724, neste ato representada por THIAGO CARVALHO DA SILVA ROSAS, inscrito no CPF nº 077.883.624-09.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 3.000,00 (três mil reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 22 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:939FCFAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
Processo nº: 1001060200022021

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – PE Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.119.924/0001-11 - Insc. Est.: 243.48684-7, com sede na Rua Jose Maria de Lima, no 44, Loja 2 - Poço - Maceió - AL, Cep: 57.025-570, neste ato, representado pelo Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, inscrito no Cpf n.º 99.715.385-04 e Carteira de Identidade 1.157.198 SSP/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – PE Nº 02/2021,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **18/2021 – PE Nº 02/2021**, entre outros valores, constará:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO SCALLA LICITADO	PREÇO COM REEQUILIBRIO DE PREÇOS
14	**Biscoito salgado**	CAIXA	R$ 45,90	R$ 55,88
15	**CAFÉ**	FARDO	R$ 49,75	R$ 81,10
23	**EXTRATO DE TOMATE**	CAIXA	R$ 28,06	R$ 36,99
24	**FARINHA DE MILHO**	FARDO	R$ 30,77	R$ 36,89
29	**MILHO DE MUNGUNZA**	FARDO	R$ 19,60	R$ 51,26
31	**OLEO DE SOJA**	CAIXA	R$ 141,22	R$ 184,80
45	**MACARRÃO ESPAGUETE**	FARDO	R$ 36,00	R$ 45,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – PE Nº 02/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 08 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
Órgão Gerenciador

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.119.924/0001-11
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2E910AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIIMENTÍCIOS
Processo nº: 1001041200012021

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria Lima, nº 44, loja C, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-570, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário, Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador do Registro Geral nº. 1.157.198 SSP-AL e CPF nº 399.715.385-04.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **13/2020 – PP Nº 06/2020**, entre outros valores, constará:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO ARRB LICITADO	PREÇO COM REEQUILIBRIO DE PREÇOS
4	**ARROZ PARB**	FARDO	R$ 94,46	R$ 170,62
34	**FEIJÃO CARIOCA**	FARDO	R$ 147,20	R$ 220,87
58	**OLEO VEGETAL**	CAIXA	R$ 93,44	R$ 149,75
77	**COSTELA BOVINA**	KG	R$ 17,92	R$ 22,82
84	**PEITO DE FRANGO**	KG	R$ 8,57	R$ 9,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 16 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
Órgão Gerenciador

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.223.561/0001-55
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
CPF nº 399.715.385-04
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A78F601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIIMENTÍCIOS
Processo nº: 1001060900072021

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.223.561/0001-55, sediada na Rua José Maria Lima, nº 44, loja C, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-570, por intermédio de seu representante legal, sócio proprietário, Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, portador do Registro Geral nº. 1.157.198 SSP-AL e CPF nº 399.715.385-04.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **13/2020 – PP Nº 06/2020**, entre outros valores, constará:

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO COM REEQUILIBRIO DE PREÇOS
58	**OLEO VEGETAL**	CAIXA	R$ 160,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 14 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
Órgão Gerenciador

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.223.561/0001-55
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
CPF nº 399.715.385-04
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FCB498C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo**nº 002.019.160621**cujo objeto é**Aquisição de Material e Serviços Gráficos**. Aos interessados solicitar o termo de cotação**nº 001.220621**através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br. O prazo para recebimento de proposta é até dia 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:30C33524

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo**nº 003.019.160621**cujo objeto é**Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico**. Aos interessados solicitar o termo de cotação**nº 002.220621**através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br. O prazo para recebimento de proposta é até dia 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:4C8E8E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 005.019.220621** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional)**. Aos interessados solicitar o termo de cotação **nº 003.220621** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br. O prazo para recebimento de proposta é até dia 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:398C8F74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Pregão Eletrônico 05/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Fornecedora Registrada: **SEBASTIANA DOS SANTOS MERCADINHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.028.574/0001-94;

Valor Registrado: 702.396,10 (setecentos e dois mil, trezentos e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos);

Firmado em 12/04/2021;
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Sebastiana dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Pregão Eletrônico 05/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Fornecedora Registrada: **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00;

Valor Registrado: 900,00 (novecentos reais);

Firmado em 12/04/2021;
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Priscilla Souza Galvão Santana.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A158ABDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O município de São Sebastião-AL informa que está disponibilizando pedido de cotação de preços referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DE VACINAS:
1) Câmara para Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis;
2) Câmara Portátil para Conservação de Imunobiológicos, vacinas, hemoderivados e termolábeis;
destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A0FA9284

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI'S,** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL**,** em favor das empresas: **MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 11**.**333**.**693/0001-50 **e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23**.**706**.**033/0001-57**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 22 de Junho de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:436DBF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 30/2021,

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
DO VALOR: O item 27 (creme de leite) que perfaz a ordem de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por força deste instrumento passa para R$3,11 (três reais e onze centavos; o item 41 (macarrão) que perfaz a ordem de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), por foça deste instrumento passa para R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos); O item 44 (margarina) que perfaz a ordem de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) por força deste instrumento passa para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).
Celebrado: 14/06/2021.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e David Guimarães Martin

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:255FCB71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo nº 0325025/2021, referente ao procedimento licitatório tomada de Preços nº 01/2021, CONHEÇO do recurso interposto pelas empresas para DAR-LHE provimento, modificando o posicionamento inicial, habilitando as Empresas KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BIRELI e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E6765ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do

JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia referente à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mariza Tavares. Analisadas as documentações e baseando-se no novo parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:

Por todo o exposto, este Presidente CONHECE o recurso para DEFIRIR os recursos propostos pelas Empresas KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BIRELI e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, modificando meu posicionamento inicial, decidindo pela habilitação das RECORRENTES INABILITADAS;

1. Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais apresentadas, seja anexado ao processo principal;

2. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados;

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3A8CDCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do plano local de habitação de interesse social (PLHIS) simplificado para o Tanque D'arca/AL, através do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, do mesmo diploma legal, ao tempo em que AUTORIZO a contratação.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3D20000E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX 0329003/2021 - Processo nº 0329003/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24 – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do plano local de habitação de interesse social (PLHIS) simplificado – Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B0B31FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
ADITIVO

ADITIVO

EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.007/2020 – Processo nº 1126008/2020-Procedimento de Contratação: CHAMADA PÚBLICA - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93(Art.20 da Lei 11.947, de 16/06/2009) -. Contratada: JOSE LUCIANO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 007.499.604-50; Objeto contratual: Acréscimo de 25% referente ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar NO MUNICIPIO DE TANQUE D´ARCA. -Clausulas Aditivas: 1- Do Objeto,2- Do Acréscimo no valor,3- Do Valor do Adiatamento,4- Da Dotação Orçamentária, 5- Do Gestor e 6- Da Inalterabilidade.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS

ADITIVO

EXTRATO DE 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P.E Nº 10/2020 1– Processo nº 0419002/2021-Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 10/2020-1 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 -. Contratada: ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.630.407/0001-44; Objeto contratual: Redução do valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 10/2021-1, cujo valor será utilizado para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto. -Clausulas Aditivas: 1- Do Objeto,2- Do Acréscimo no valor,3- Do Valor do Adiatamento,4- Da Dotação Orçamentária, 5- Do Gestor e 6- Da Inalterabilidade

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS
ADITIVO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0727014/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELII-EPP, CNPJ nº 26.399.954/0001-02; objeto: É o acréscimo de serviços na planilha orçamentária referente à execução obra de ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS NO MUNICIPIO DE TANQUE D´ARCA, Acresce-se o valor de R$ 49.168.81(quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) ,passando para R$ 642.995,12 (seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), após o acréscimo de 12,30% ,conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Julliany Tavares Machado dos Santos.

Tanque D'Arca/AL -28/12/2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS
ADITIVO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0514001/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 03/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: CONSTRUCITTI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.094.411/0001-96; objeto: Prorrogação nos prazos de vigência pelo período de 06 (seis) meses referente a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA MÃE DO POVO NO MUNICIPIO DE TANQUE D´ARCA. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alerrandro Lacerda Pinheiro.

Tanque D'Arca/AL -26/11/2020.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:441406AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 05120007/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ART. 43, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM BASE NAS PREVISÕES DO INCISO XXII DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, RESOLVE HOMOLOGAR O CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 05120007/2021, CONSIDERANDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES ADUZIDAS NOS AUTOS, SUA PLENA REGULARIDADE.

TAQUARANA/AL, 17 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:4F2E86F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05120007/2021
A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e REGISTRAR o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021-ARP nº 13/2021 - processo administrativo no 05120007/2021 em favor da empresa J H B GOMES PRODUÇÕES, CNPJ No 18.899.026/0001-89. O valor total da ata de registro de preços é R$ 2.982.488,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Objeto: Contratação de serviço de locação de estruturas e equipamentos diversos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 18 de junho de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:AEC43695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 055/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material de Armarinho, em favor da empresa: **AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.718.955/0001-90, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, perfazendo o valor total de R$ 35.206,90 (Trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela, 16 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:974E366C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial informa que está disponível o Edital do Chamamento Público Nº 01/2021 (Edital Maestro Antônio Basílio), para realizar o cadastramento de agentes/autores culturais que receberão aporte financeiro para realização de atividades culturais e promoção artística. O Edital encontra-se disponível no email: culturaeventos.traipu@gmail.com; No Sítio do Município: https://traipu.al.gov.br; bem como na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, localizada na Rua Cônego Ribeiro, nº 60, Centro,

Traipu/AL, 20 de junho de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1E38C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial informa que está disponível o Edital do Chamamento Público Nº 02/2021 (Edital José Camilo), para realizar o cadastramento de agentes/autores culturais que receberão aporte financeiro para realização de atividades culturais e promoção artística. O Edital encontra-se disponível no email: culturaeventos.traipu@gmail.com; No Sítio do Município: https://traipu.al.gov.br; bem como na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, localizada na Rua Cônego Ribeiro, nº 60, Centro, Traipu/AL, 20 de junho de 2021 / Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:57502B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial informa que está disponível o Edital do Chamamento Público Nº 03/2021 (Edital Professora Ilva Isidorio), para realizar o cadastramento de agentes/autores culturais que receberão aporte financeiro para realização de atividades culturais e promoção artística. O Edital encontra-se disponível no email: culturaeventos.traipu@gmail.com; No Sítio do Município: https://traipu.al.gov.br; bem como na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, localizada na Rua Cônego Ribeiro, nº 60, Centro,

Traipu/AL, 20 de junho de 2021
SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A4CA079D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 023/2021

(De 22 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELETIVO CONFORME EDITAL Nº 002/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021, DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS ENVIADOS VIA E-MAIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, da Lei Municipal de nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Parecer nº 172/2021 da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela retificação do Cargo de RECREADOR FÍSICO para PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, bem como alterou a escolaridade para bacharelado ou licenciatura em Educação Física e registro junto ao Conselho de Classe, conforme **OFÍCIO/PRES/CREF19/AL/109/2021** – oriundo do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região. Posto isso, desclassifica o candidato OZILEUDSON BARROS SANTOS DA SILVA, primeiro colocado.

A COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO, vem a público apresentar o Resultado Final dos candidatos Selecionados no Processo Seletivo Simplificado.

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR (a)		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	ELANE CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	ANDRÉA KARLA TABOSA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
3º	CLAUDIANE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
4º	ANA PAULA BATISTA DOS PRAZERES	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR (a) TÉCNICO (a)		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	CLEYTON DA SILVA MACHADO FILHO	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: OFICINEIRO (a) EDUCOMUNICAÇÃO		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	CARLA VANESSA VASCONCELOS VERÇOSA	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: OFICINEIRO (a) TEATRO		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	BRUNA SORAIA DE LIRA VASCONCELOS	CLASSIFICADO
2º	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: OFICINEIRO (a) DE DANÇA		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	DÁLIDA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO (a)		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	REBECA GONZAGA MONTEIRO	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	JAQUELINE MARIA DA SILVA VERÍSSIMO	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: RECREADOR (A) FÍSICO		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
2º	RAFAEL BARROS ALVES	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: BACHAREL em DIREITO		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	NEIL ARMSTRONG	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	ROSANGELA DO NASCIMENTO ACYOLE	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA		
Ordem de Classificação	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

MÁRCIA REGINA FIDÉLIS
Secretária Municipal de Assistência Social De Maragogi - Estado de Alagoas

IVANILDA SANTANA GUEDES
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2F082F6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.718.955/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 35.206,90 (Trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa centavos).**
Conforme abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Imã, formato: retangular, comprimento: 297 cm, largura: 210 cm, apresentação: folha flexível, espessura: 0,03 mm	Folha	1000	R$ 14,57	R$ 14.570,00	NASTPRINT
02	Balões juninos - Balão festa, material: papel de seda, tamanho: 30 cm, formato: carrapeta. Cores a escolha da Administração.	Unidade	40	R$ 6,86	R$ 274,40	GRAN
03	Chapéu grande – Chapéu masculino medindo15 cm de altura, 33 cm de comprimento e 30 cm de largura, aba de 6 cm de altura do Chapéu. Confecção de palha.	Unidade	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00	PLAML B
04	Bambolê- Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: pvc, diâmetro: 0,60 m, aplicação: práticas esportivas. Cores a escolha da administração.	Unidade	80	R$ 5,50	R$ 440,00	ICEPEX
05	Feltro- material: feltro, comprimento: 1 m, largura: 1,40 m. Cores á escolha da administração.	Metro	100	R$ 21,59	R$ 2.159,00	SANTA FÉ
06	Feltro- material: feltro, comprimento: 1 m, largura: 1,40 m, Cores estampadas	Metro	100	R$ 21,59	R$ 2.159,00	SANTA FÉ
07	Argola para chaveiro - Argola metálica com corrente, pacote com 100 argolas.	Pacote	100	R$ 1,95	R$ 195,00	NYBC
08	Lã em novelos - material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 167 m, peso 90g. Cores a escolha da administração.	Unidade	30	R$ 4,45	R$ 133,50	SISNEI
09	Agulha de mão - Agulha costura material: aço niquelado, tamanho: nº 8 pacote com 20 unidades.	Pacote	50	R$ 5,60	R$ 280,00	CORRENTE
10	Tecido chita- Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m. Cores á escolha da administração.	Metro	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00	POP JULIANA
11	Cesta pão, material: palha carnaúba, formato: redondo, diâmetro: 30 cm, altura: 15 cm, tipo uso: adorno para mesa.	Unidade	50	R$ 21,58	R$ 1.079,00	BUELYAN
12	Linha para costura: material: algodão, comprimento: 457 m, número: 10, aplicação: costura de processos. Cores a escolha da administração.	Unidade	200	R$ 4,83	R$ 966,00	PINHEIRO
13	Fibra de silicone Composição: Poliéster e Silicone. Material usado para enchimento.	Quilo	100	R$ 20,02	R$ 2.002,00	SANTA FÉ

Data de Assinatura: 16 de junho de 2021. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 16 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EAA899F8